



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho.

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR EM EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área e de setores a ela ligados, (Ações da SEMTRAS, dos Conselhos Tutelares, CRAS, Ações do SUAS, IGD Bolsa Família) e equipamentos desta secretaria, instalar e dar manutenção nos equipamentos de centrais de ar desta secretaria, e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, verifica a necessidade de contratar empresa para a manutenção de centrais de ar. Diante disso, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

3.3 Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico;

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.**

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1) custos elevados;
- 2) localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a fazer o questionamento. Qual o custo do processo de licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, na prefeitura Municipal de Santarém?
- 3) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A **modalidade de licitação** é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **Concorrência**: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **Tomada de Preços** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **Convite** Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **Pregão** Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, podendo ser **presencial ou na forma eletrônica**.

4) **A Secretaria ordenadora de despesas para o presente procedimento licitatório utilizará recursos provenientes do próprio Município.**

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

4. Detalhamento do Objeto

LICITAÇÃO 2019 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR EM EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
CARGA DE GÁS					
01	Equipamento: central de ar splits de 7.000 a 12.000 BTUS (carga de gás 22)	Carga de gás	30	R\$ 253,33	R\$ 7.599,90
02	Equipamento: central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS (carga de gás 22)	Carga de gás	40	R\$ 323,33	R\$ 12.933,20
03	Equipamento: central de ar de 36.000 a 60.000 BTUS (carga de gás 22)	Carga de gás	8	R\$ 411,66	R\$ 3.293,28
LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO					
04	Equipamento: central de ar splits de 7.000 a 12.000 BTUS	Serviço	30	R\$ 226,66	R\$ 6.799,80
05	Equipamento: central de ar de 18.000 a 30.000	Serviço	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
06	Equipamento: central de 36.000 a 60.000 BTUS	Serviço	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
TROCA DE COMPRESSOR E REOPERAÇÃO DO GÁS					
07	Equipamento: central de ar splits de 7.000 a 12.000 BTUS (Troca de compressor e reoperação do gás)	Serviço	30	R\$ 266,66	R\$ 7.999,80
08	Equipamento: central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS (Troca de compressor e reoperação do gás)	Serviço	40	R\$ 326,66	R\$ 13.066,40
09	Equipamento: central de 36.000 a 60.000 (Troca de compressor e reoperação do gás).	Serviço	8	R\$ 416,66	R\$ 3.333,28
AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO					
10	Equipamento: central de ar de 7.000	Und	01	R\$ 614,49	R\$ 614,49
11	Equipamento: central de ar de 9.000	Und	01	R\$ 729,66	R\$ 729,66
12	Equipamento: central de ar de 12.000	Und	01	R\$ 893,33	R\$ 893,33
13	Equipamento: central de ar de 18.000	Und	01	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
14	Equipamento: central de ar de 24.000	Und	01	R\$ 1.263,33	R\$ 1.263,33
15	Equipamento: central de ar de 30.000	Und	01	R\$ 1.613,33	R\$ 1.613,33
16	Equipamento: central de 36.000	Und	01	R\$ 2.087,66	R\$ 2.087,66
17	Equipamento: central de 60.000	Und	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.087,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 A vigência do objeto deste Contrato **será da assinatura do contrato até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Obrigações da Contratada

7.1 Da Contratada

I - Fornecer os serviços nos seguintes prazos: O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 6h (seis horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2h (duas horas).

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V- Será considerado recusa formal da contratada a não prestação do serviço nos prazos estabelecidos no item I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

VI - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **contratante um escritório ou sucursal**, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

VII - Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

a) Forma De Prestação De Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

7.2 Serviço De Manutenção Preventiva

7.2.1 Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida, pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

7.2.2 Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

7.2.3 Nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

7.2.4 Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

7.2.5 Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;

7.2.6 Nas eventuais necessidades de substituição de peças e componentes do equipamento deverão ser seguidas as orientações dos fabricantes de cada equipamento;

7.2.7 Faz parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

7.2.8 Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, e outros).

7.3 Serviço De Manutenção Corretiva:

7.3.1 A **Manutenção Corretiva** visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

7.3.2 A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

7.3.3 Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido para correção do problema;

7.3.4 Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas nos procedimentos de substituição de peças.

7.4 Substituição De Peças

7.4.1 Todas as peças ou componentes que necessitem de substituição, que não estiverem contidos nas cláusulas como elementos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, devem ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante;

7.4.2 Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.)

7.4.3 Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

7.4.4 É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento o fornecimento das sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, feltro, etc.), visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

7.4.5 A Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, fornecidas pelo seu *Spare Parts* (peças de reposição), garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos.

7.4.6 A contratada obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos;

7.4.7 Nos casos apontados pela Contratada como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a Contratante poderá, de acordo com seu critério, solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

7.4.8 Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

7.4.9 As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **MARLEN FERREIRA RIBEIRO**, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado (Prestação do serviço)

10.1 O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 6h (seis horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2h (duas horas);

10.2 A contratada atenderá os chamados, através ordem de serviço expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças da Unidade Requisitante.

11. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 19.40 – Proteção social especial do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 19.40 – Proteção social especial do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 19.40 – Proteção social básica do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 19.40 – Proteção social básica do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 19.40 – Manutenção do programa bolsa família – IGD

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 19.40 – Manutenção do programa bolsa família – IGD

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 19.40 – Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 19.40 – Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.006 (Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 10.01 – Manutenção de comissões e conselhos municipais

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.182 (Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 10.01 – Manutenção do Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

12. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: 21/12/2018

Solicitado por:

Maísa Porto Bemerguy Camerini
Setor de Compras

Data: 19/02/2019

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-SEMTRAS
Dec. 007/2017 – SEMGOF